

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 3.055, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui e nomeia membros para o Grupo de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Anexo I, do Termo de Referência anexado no Processo Administrativo nº 087/2019-LIC,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Acompanhamento – GA da Revisão do Plano Diretor Municipal, composto pelos seguintes membros, indicados por seus pares após convocação e 1ª Audiência Pública, realizada em 24 de outubro de 2019:

Órgão/Entidade	Representante	Função
Poder Executivo	Izabel de Oliveira	Titular
	Eloisa Moreira	Suplente
	Charles Kusinski de Oliveira	Titular
	Andrei Antônio Acco	Suplente
Poder Legislativo	Landerson Biancato	Titular
	Ernani Dalla Costa	Suplente
Conselhos Municipais	Caroline Giacommet Arisi (Segurança)	Titular
	Douglas Dapont Osório (Segurança)	Suplente
	Andrei de Oliveira (Meio Ambiente)	Titular
	Marilete Chiarelotto (Meio Ambiente)	Suplente
	Maísa Piovesan Sorando (Educação)	Titular
Concessionárias de Serviço Público	Helena Heckler (Educação)	Suplente
	Ricardo S. Fregonese (SANEPAR)	Titular
Entidades da Sociedade Civil Organizada	Valdir Dalsente (SANEPAR)	Suplente
	Araceli Novak Bortot (APAE)	Titular
	Aline Nonato (APAE)	Suplente
	Sonerval Antunes de Oliveira (ACIMAR)	Titular
	Renato Lehr (ACIMAR)	Suplente
	Thiago Rodrigo Ghizzi (Rotary)	Titular
Rogério Parizotto Bandeira (Rotary)	Suplente	

Art. 2º São atribuições do Grupo de Acompanhamento – GA:

I – acompanhar as reuniões, audiências públicas e conferência da revisão do Plano Diretor Municipal;

II – participar de reuniões técnicas de capacitação, oficinas de leitura técnica, audiências públicas e conferência municipal;

III – contribuir na revisão coletiva do Plano Diretor Municipal;

IV – cumprir as prerrogativas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade no que diz respeito à participação democrática de representação da sociedade na revisão do Plano Diretor Municipal;

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

V – auxiliar na mobilização da sociedade durante o processo participativo de revisão do Plano Diretor Municipal;

VI – Acompanhar a aprovação do Plano Diretor na Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Conforme estabelecido no Anexo I, do Termo de Referência anexado no Processo Administrativo nº 087/2019-LIC, o CMDU e o GA possuem as mesmas atribuições em relação a Revisão do Plano Diretor, sendo o GA criado com o objetivo de ampliar a participação popular ao longo do processo.

Art. 3º O trabalho dos membros do Grupo de Acompanhamento é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º O Grupo de Acompanhamento será extinto após a aprovação do Plano Diretor na Câmara de Vereadores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro